



RESOLUÇÃO CMAS Nº 041/2013

Súmula: *Aprova Novo Comitê do Programa Bolsa Família e revoga as Resoluções CMAS nº 04/2013 e 20/2013 e dá providências.*

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere as **Lei Municipais nº. 388/95** de setembro de 1995, e **nº. 483/96** de 28 de junho de 1996, bem como as **Leis Federais nº 12.435/11** de 06/07/2011 e **8.742/93** de 07/12/1993,

Considerando:

- A deliberação da Plenária de 11 de setembro de 2013.

Resolve:

Art. 1º - Aprovar a nova composição do Comitê do Programa Bolsa Família, revogando as Resoluções CMAS nº 04/2013 e 20/2013.

Art. 2º - A partir desta data, o **Comitê do Programa Bolsa Família** passa a ser composto, paritariamente por 06 pessoas, sendo 03 membros governamentais titulares e 03 membros não governamentais titulares, cada membro com seu respectivo suplente em caso de ausência, sendo a partir desta data compostos nominalmente pelas seguintes pessoas:

- *Da Secretaria Municipal da Família e Desenvolvimento Social (governamental):*
Titular: Denise Taborda Costa.
Suplente: Simone Sinira Stedile.
- *Da Secretaria Municipal de Educação e Cultura (governamental):*
Titular: Francislainne de Oliveira Amaral.
Suplente: Neusa Rose.
- *Da Secretaria Municipal de Saúde (governamental):*
Titular: Elisabete Pereira.
Suplente: Ana Cristina Carvalho
- *Representante não governamental – JOCUM MONTE DAS ÁGUAS*
Titular: Juliane Andrade da Silva Ferreira.
Suplente: Juliana Kimie Taniguti Abess.
- *Representante não governamental – APMI:*
Titular: Áurea Maria Marodin



Conselho Municipal de Assistência Social
Município de Almirante Tamandaré
Gestão 2013 – 2015

Suplente: Angela Araujo

- *Representante não governamental* – Assoc. de Moradores Vila Grécia – AMVG:

Titular: Vilmari do Carmo Martins dos Santos.

Suplente: Edmundo Braz

Art. 3º Na primeira reunião do comitê deverá ser eleito o presidente e o secretário do mesmo entre os membros titulares e suplentes, que se reunirão livremente de acordo com a necessidade, continuando o referido comitê sujeito a apresentar suas ponderações para a plenária do CMAS nas reuniões ordinárias ou extraordinárias para análise e ou parecer.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Sala de reuniões, 11 de setembro de 2013.

FLÁVIO ROBERTO ALMEIDA LEMOS

Presidente do CMAS - Biênio 2013-2015

CMAS